Câmara Municipal de Parauapebas
PROTOCOLO GERAL 0000472
Data: 26/06/2017 Horário: 09:26
Legislativo -

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

INDICAÇÃO Nº 202/2017

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 27 / 06 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DARCI JOSÉ LERMEN, A NECESSIDADE DA REVOGAÇÃO DA LEI 4.469 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE ALTERA O ART. 4º DA LEI ORIGINAL Nº 4.323 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44**, **Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Arts. 199** a **201** do Regimento Interno, **INDICO** ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Darci José Lermen, ouvido o plenário desta augusta casa, a necessidade da revogação da lei 4.469 de 30 de novembro de 2011, que altera o art. 4º da lei original nº 4.323 de 20 de dezembro de 2006.**

JUSTIFICATIVA

O conceito de distrito industrial foi desenvolvido no final do século XIX por Alfred Marschall, no contexto da economia britânica da época. Historicamente, diversas modalidades de distritos industriais se conformaram em termos de localização, estrutura e tipos de produtos. De modo geral, um distrito industrial consiste em uma rede de indústrias concentradas em determinado local, onde se materializam as relações industriais, utilizando-se mão-de-obra e insumos, originando produtos e obtendo

economias de escala1 locais. Mais recentemente, diversos espaços industriais caracterizados como distritos industriais passam por um processo de desagregação ou de reconfiguração produtiva, dando origem às redes de empresas, conectadas através de fluxos de bens, serviços e informação com o objetivo de fabricar um produto, e às cadeias produtivas, compostas pelas empresas produtoras. No entanto, os distritos industriais ainda permanecem como arranjos produtivos predominantes especialmente nos países em desenvolvimento, como o Brasil. A lógica de implantação destes distritos industriais está historicamente pautada em fatores locacionais relacionados à disponibilidade de infraestrutura, mão de obra, dentre outros.

À Geografia Industrial é favorável ao município de Parauapebas e Canaã dos Carajás, devido as instalações da Vale com suas diversificações de extração Mineral.

Uma parceria deverá ser estabelecida entre a companhia e o municio, para que a produção possa ser trafegada pelos trilhos da ferrovia até os grandes portos. A parceria e a cooperação entre os atores envolvidos no desenvolvimento de um empreendimento são um conceito em formação no Brasil.

Não existe uma regra em que os empreendimentos localizados em distritos industriais devem receber a "atuação" de segmentos do poder público e da comunidade. É possível observar que há casos nos quais o setor privado (a indústria) recebe a atuação de órgãos do poder público de alguma forma, assim como pode receber, também, ações da comunidade. Mas existem empreendimentos que não se relacionam nem com o setor público e, principalmente, não possuem contato com a comunidade. Além disso, a autora afirma que "o grau de participação de cada um dos atores pode variar de acordo com a vontade e interesse de cada parte", o que pode contribuir para que a indústria realize suas atividades de forma isolada e independente.

Diante do exposto, a maior justificativa da escolha deste tema é o conhecimento de que Parauapebas possui os elementos e o potencial necessários para introduzir mudanças e melhorias na atual estrutura industrial de uma região, contribuindo por meio de uma gestão ambiental cooperativa para o desenvolvimento sustentável.

Este critério busca analisar a cooperação entre o setor público e o setor privado estabelecida com o objetivo de financiar alguma atividade nos empreendimentos do distrito industrial. Assim, diferentemente do critério anterior, aqui o foco está na parceria público privada (PPP) sob a ótica financeira.

Para alcançar as metas, o município deverá fazer a revogação da Lei 4.469 de 30 de novembro de 2011, que altera o art. 4º da lei original nº 4.323 de 20 de dezembro de 2006, a redação será alterada em seu caput, definindo o prazo para transferência do imóvel doado para 20 anos a partir da data de emissão do termo, e consequentemente conclusão das obras conforme plano de investimento apresentado a prefeitura no ato da solicitação da área por parte da empresa solicitante.

O § 1º do art. 4º da Lei 4.469 de 30 de novembro de 2011, fere os interesses Municipais e conflita com os objetivos do Distrito Industrial de Parauapebas, com a justificativa já mencionadas.

Com anseio de que esse pleito será atendido é que ouso solicitar dos meus pares, vereadores e vereadoras, a aprovação desta indicação.

Parauapebas/PA, 27 de junho de 2017.

Elias Ferreira de Almeida Filho

Vereador do PSB

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver de Parauapebas
Elias Ferreira de A. Filho
Presidente da Mesa Diretora